# Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

**PROTOCOLO**

| Número | Data | Rubrica |
|---|---|---|
| 133 | 04/02/2013 | |

**DESPACHO**

**APROVADO**

Sala das Sessões 04/02/2013

GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

**EMENTA**

Solicita informações à Exma. Sra. Prefeita Municipal acerca do cumprimento da Lei nº. 1.656/1986, que dispõe sobre a concessão de Bolsa de Estudos, visando atender o transporte de estudantes universitários que frequentam cursos em outros municípios.

**REQUERIMENTO Nº. 45 /2013.**

**EXMO. SR. PRESIDENTE:**

**REQUEIRO** à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Maria Edna Gomes Maziero, para que Sua Excelência, por meio do Departamento competente, informe a esta Casa de Leis:

1) A Prefeitura estuda cumprir os termos da Lei nº. 1.656/1986, que dispõe sobre a concessão de bolsa de estudos, visando atender exclusivamente, o transporte de estudantes universitários que frequentam cursos regulares em estabelecimentos de ensino com distância inferior a 90 (noventa) quilômetros, da sede do Município? (Lei anexa).

2) Há dotação orçamentária para cumprimento da referida Lei?

3) Há interesse da municipalidade em aplicar os termos da referida Lei? Se "não", justificar.

**Justificativa:-**

É do conhecimento deste Vereador que vários mocoquenses cursam Universidade/Faculdades fora de nosso Município e não são contemplados por esse importante benefício.

O incentivo à formação superior deve ser meta dos governos interessados no crescimento humano de sua população. É com investimentos na formação de nossa gente que teremos condições de alcançar um verdadeiro crescimento com qualidade de vida.

A Lei que concede uma "Bolsa Transporte" aos universitários, colabora com sua formação, e com isso incentivará outros conterrâneos a buscar a oportunidade de frequentar um curso em nível superior. Faz-se necessário a implantação e execução da referida lei, razão que é esperada a devida atenção da nobre Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 4 de fevereiro de 2013.**

**GUILHERME DE SOUZA GOMES**
**Vereador/PSDB**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1656, DE 01 DE OUTUBRO DE 1986.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 26 de setembro de 1986, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Bolsas de Estudos, visando atender exclusivamente, o transporte de estudantes universitários que frequentam cursos regulares em estabelecimentos de ensino com distância inferior a 90 (noventa) - quilometros, da sede do município.

Parágrafo Único - Não terão os beneficios desta Lei- os estudantes que cursam fora, os mesmos cursos existêntes em escolas do Município.

Art. 2º - Os critérios para concessão de referidas - Bolsas de Estudos, serão fixados por decreto a ser baixado pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir- um crédito Adicional no valor de Cz$14.000,00 (quatorze mil cruzados) para atender as despesas decorrentes da presente Lei, correndo os recursos por conta de anulação parcial da dotação:084.40.312 A5 Obras e Instalações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Lei numero 1649 de 22/08/86.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 01 DE OUTUBRO DE 1986.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Dep/ de Finanças

[illegible] 01.10.86
PUBLICADO [illegible] — A —
MOCOCA
[illegible] 4.159 PAG. 08
[illegible] 12 10 86
MOCOCA, 01 10 86
ARQUIVISTA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Oficio nº 158/2013

MOCOCA, 15 de fevereiro de 2013.

| CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO | | |
|---|---|---|
| NÚMERO | DATA | RÚBRICA |
| 320 | 18.02.13 | |

Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação de informações acerca do cumprimento da Lei nº 1.656/1986, que dispõe sobre a concessão de bolsa de estudos, visando atender o transporte de estudantes universitários que freqüentam cursos em outros municípios, constante do Requerimento nº **045/2013,** de autoria do Vereador Guilherme Souza Gomes, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, cumpre-nos informar o seguinte:

A Lei nº 1.656/86 dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo visando atender o transporte de estudantes universitários que freqüentam cursos regulares em distância inferior a 98 km de Mococa.

Esta legislação não é financeira e tecnicamente viável. Isso porque o Município deve, obrigatória e prioritariamente, atender às demandas do ensino infantil e fundamental, na sua integralidade (e sabemos que isso ainda não ocorreu em Mococa). Só após é que poderá adotar medidas quanto ao ensino superior.

Por fim, importa esclarecer que, os gastos dela decorrentes NÃO poderão ser incluídos nos 25% constitucionalmente previstos e obrigatórios, já que, apesar de serem inerentes ao ensino, não são destinados ao ensino infantil/fundamental.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

**DESPACHO**
**Para o Expediente da Próxima**
**Sessão CM em** 18/02/2013
GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

Atenciosamente

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP

**CIENTES OS SENHORES VEREADORES. ARQUIVE-SE**
**Sala das Sessões** 18/02/2013
GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE